



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Chuvisca*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI SOB N.º 768/2010

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 06 (SEIS) PROFESSORES, CONFORME ART. 227 A 230 DA LEI MUNICIPAL SOB N.º 266/2001 E ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 06 (seis) professores , sendo que 04 (quatro) destes para atuarem nas Séries Finais do Ensino Fundamental nas áreas de História, Geografia, Ensino Religioso e Braille, e 02 (dois) para atuarem nas Séries Iniciais e Educação Infantil.

Art. 2.º - O prazo de contratação é de até 04 (quatro) meses.

Art. 3.º - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes da Lei Municipal sob n.º 364/2004 e seus anexos.

Art. 4.º - O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2010.

CUMPRA-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Nelinho Venzke  
Prefeito Municipal

Cláudia Poliane Muller da Silva  
Secretaria Municipal da Administração

Avenida 28 de Dezembro, n.º 3000, Centro – Fone (51) 3611 – 7093 – Chuvisca/RS – CEP 96193000  
[gabinete@chuvisca.rs.gov.br](mailto:gabinete@chuvisca.rs.gov.br)